

## SISTEMATIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DECORRENTES DO PARECER FINAL DA CMC

Parágrafo	TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES (Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)	COMENTÁRIO DA CCDD-LVT
	<b>4. CONTEÚDO DO PARECER</b>	
	<b>4.1. Sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis</b>	
	<b>4.1.1 Cumprimento da RCM n.º 30/2006, de 23 de Março</b>	
11.	Em matéria de mobilidade recomenda-se que as Normas Orientadoras (NO) da proposta de PROT-OVT sejam melhoradas de forma a promover a intermodalidade e interoperacionalidade dos sistemas de transporte e a desenvolver as aptidões para as actividades logísticas para além do previsto no Programa Portugal Logístico, contemplando que todas as plataformas logísticas tenham acessibilidade adequada, preferencialmente assegurada por ferrovia.	Recomendação integrada na proposta de plano, nas normas Orientadoras do Sistema de Mobilidade - Orientação 3 e Directriz 4,1 b) e c).
12	Não obstante os PROT só vincularem directamente as entidades públicas, vinculam indirectamente os particulares pelo que se recomenda que as NO, que concretizam e traduzem as OEBT e o Modelo Territorial (MT), emanem directrizes mais específicas para a elaboração dos planos vinculativos dos particulares, sob pena de não constituírem um quadro de referência suficientemente detalhado para os mesmos.	A recomendação não está devidamente objectivada. Consideramos que as directrizes e critérios nos vários domínios vêm de encontro às preocupações plasmadas.
	<b>4.1.2 Conformidade com o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)</b>	
13.	No enquadramento legal o PNPOT é o instrumento central de referência porque: <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Constitui a cúpula estratégica do sistema de gestão territorial;</li> <li>ii. Assegura a ponte com os outros instrumentos estratégicos transversais;</li> <li>iii. O Programa das Políticas, constante do seu Programa de Acção, integra e sistematiza os contributos das diversas políticas de incidência territorial para a concretização dos objectivos estratégicos e específicos do ordenamento do território nacional.</li> </ul>	O PNPOT encontra-se referenciado e integrado ao longo de toda a proposta de plano, nomeadamente no ponto respeitante ao Enquadramento Legal e Estratégico, bem como na ponto das Prioridades e Desafios, nas Opções Estratégicas de Base Territorial e na Interação com as Políticas Sectoriais.
14.	Recomenda-se que a proposta de PROT-OVT melhore a resposta a alguns dos problemas de ordenamento do território, identificados no PNPOT, desenvolvendo algumas das NO, sob pena de não se inverterem os efeitos significativos no ambiente, nomeadamente o de fragmentação territorial e ecológica identificados na respectiva Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).	A recomendação não está devidamente objectivada. Consideramos que as directrizes e critérios (Anexo 2) vêm de encontro às preocupações plasmadas.

Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT-OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> <small>(Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)</small>	<b>COMENTÁRIO DA CCDR-LVT</b>
15.	Tendo por objectivo a articulação estratégica entre áreas territoriais interdependentes ou com interesses comuns, preconizada pelos PIOT e assumida expressamente pelo PNPOT, recomenda-se que a proposta de PROT-OVT preveja orientações para a elaboração facultativa deste tipo de planos, que atenda à dinâmica do associativismo municipal registada na região do Oeste e Vale do Tejo.	Preocupação integrada
16.	No que respeita à governância e na linha preconizada pelo Objectivo Estratégico 6 do PNPOT, recomenda-se a inclusão e especificação na proposta do PROT de medidas que promovam uma cultura cívica valorizadora do ordenamento do território contribuindo para a correcção de um dos problemas nele identificados	Preocupação integrada
17	Recomenda-se, assim, que a proposta de PROT-OVT dê orientações claras para a administração central e para as autarquias locais, no sentido dos estudos de caracterização que acompanham os PEOT e PMOT assegurarem, com a participação activa dos intervenientes, a identificação das paisagens no conjunto do seu território, a análise das suas características bem como das dinâmicas e das pressões que as modificam e acompanhe as respectivas transformações, de modo a dar cumprimento ao disposto artigo 6.º da Convenção Europeia da Paisagem.	Recomendação integrada nas Normas Orientadoras do Sistema Ambiental - Orientação 8 e Directriz 4, da Rede Complementar e Directriz 1, 1,1 e 1,2 da Paisagem.
<b>4.1.3 Compatibilização com os planos sectoriais</b>		
18.	O capítulo “Interacção com as políticas sectoriais” apenas faz referências a programas e estratégias nacionais de enquadramento, não fazendo uma verdadeira interacção com políticas sectoriais à escala regional. Recomenda-se assim que a proposta de PROT-OVT integre o enquadramento legal no Capítulo I, carecendo contudo de revisão. De facto é importante situar, à partida, a relação do PROT com as orientações estratégias estabelecidas quer em instrumentos de âmbito transversal (ENDS, PNPOT, PNACE, QREN) quer em planos e estratégias sectoriais com incidência territorial que estejam formalmente em vigor ou em elaboração.	Observação Integrada no ponto Interacção com as Políticas Sectoriais (Capítulo III, Ponto 3) e ao longo de toda a proposta de Plano na qual as várias estratégias e políticas foram tidas em consideração
20.	A proposta de PROT procurou adequar as orientações sectoriais constantes da Estratégia Nacional para as Florestas e dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal do Oeste e do Ribatejo, ao considerar as orientações estratégicas e ao estabelecer normas para os espaços florestais, adequadas ao desenvolvimento sustentável da floresta nesta região, embora carecendo de melhorias, uma vez que as directrizes estratégicas não podem restringir-se à criação de incentivos.	Preocupação integrada

Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT-OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> (Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)	<b>COMENTÁRIO DA CCDR-LVT</b>
21.	<p>Em matéria de litoral, afigura-se pouco visível a integração na proposta de PROT-OVT, a Estratégia Nacional para os Assuntos do Mar (ENAM) e o Plano Estratégico Nacional para a Pesca (PENP) (2007-2013):Relativamente à ENAM recomenda-se a melhor articulação com as seguintes acções estratégicas: planeamento e ordenamento espacial das actividades ligadas ao mar, o fomento da economia do mar e a protecção e recuperação dos ecossistemas marinhos. – Quanto ao Plano Estratégico Nacional para a Pesca (PEN-Pesca) recomenda-se que a proposta de PROT-OVT considere a promoção da competitividade do sector pesqueiro num quadro de adequação aos recursos disponíveis, sabendo-se que na região Oeste e Vale do Tejo se incluem dos principais portos haliêuticos nacionais e tendo em conta o imperativo estratégico de se “reforçar, inovar e diversificar a produção aquícola” e a necessidade de “assegurar o desenvolvimento das zonas costeiras dependentes da pesca”.</p>	<p>A Estratégia Nacional para o Mar foi integrada nos itens do Litoral, Solo e Paisagem, nos Itens da Pesca e Aquicultura, Nas Unidades Territoriais A Estratégia Nacional para as Pescas foi integrada no Diagnóstico Estratégico (Capítulo Economia - Pescas e Aquicultura) e na proposta de plano, nomeadamente, na Interação com as Políticas Sectoriais, no modelo Territorial (no Siostema Urbano e Competitividade - Pesca e Aquicultura) , nas Normas Orientadoras de Carácter Sectorial - Sistema Urbano e Competitividade, Pesca e Aquicultura, Orientações e Directrizes n.º 1, 2.e 3, bem como nas Unidades Territoriais (UT 1 - descrição e normas)</p>
22.	<p>Recomenda-se a referência à oferta do turismo termal (saúde e bem estar), tendo em conta a importância de algumas das unidades já existentes como produto complementar ao turismo de sol e praia.</p>	<p>Do ponto de vista prospectivo, a figura de Núcleo de Desenvolvimento Económico, no âmbito do Turismo e Lazer, contempla diversas tipologias de projectos estruturantes para o desenvolvimento do turismo e lazer na região, nos quais se integram entre outros, equipamentos de saúde e bem estar e termas (Modelo e Normas). Do ponto de vista da inventariação, encontram-se referências ao tema nas Unidades Territoriais.</p>
<b>4.1.4 Cumprimento do art. 20º do RJGT (princípio da coordenação das intervenções)</b>		
25.	<p>Recomenda-se que o enquadramento legal da proposta de PROT OVT identifique os IGT em vigor e os planos/programas e projectos em curso na Região.</p>	<p>Recomendação acolhida no Capítulo 1 - Enquadramento, Enquadramento Legal</p>
<b>4.1.5 Cumprimento do art. 25º do RJGT (adaptação dos PEOT e PMOT)</b>		
26.	<p>As NO não contêm qualquer directriz que dê cumprimento ao previsto no artigo 25.º do RJGT, no que se refere à forma e prazo de adaptação dos PEOT e PMOT preexistentes. Esta omissão é relevante dado que, na Região do Oeste e Vale do Tejo, vigoram ou estão em elaboração vários PEOT. Recomenda-se assim que a proposta de PROT-OVT determine, na sua área de intervenção, que os PEOT sejam objecto de alteração e ou revisão.</p>	<p>Recomendação integrada nas Normas Gerais</p>
27.	<p>Por motivos de segurança jurídica e de interesse público, recomenda-se que a proposta de PROT-OVT identifique genericamente as disposições dos PEOT ou PMOT em vigor que com ele sejam desconformes, nomeadamente as que digam respeito às construções na faixa costeira sujeita a erosão, as relativas à urbanização e edificação difusa e as relativas à delimitação de Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT).</p>	<p>Recomendação integrada nas Normas Gerais</p>
<b>4.1.6 Cumprimento do art. 53º do RJGT (conteúdo material)</b>		

Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> (Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)	<b>COMENTÁRIO DA CCDR-LVT</b>
	<p>O conteúdo material da proposta de PROT-OVT observa de forma genérica o conteúdo previsto nas várias alíneas do artigo 53.º do RJIGT. Contudo importa tecer as seguintes observações:</p>	
28.	<p>i. No que se refere aos regimes territoriais definidos ao abrigo de lei especial, nomeadamente quanto à Reserva Ecológica Nacional (REN), à Reserva Agrícola Nacional (RAN) e aos aproveitamentos hidroagrícolas recomenda-se que contenha directrizes concretas a incorporar nos PEOT e nos PMOT, de forma a que haja promoção da compatibilidade de usos e adopte medidas minimizadoras dos impactes nessas áreas (alínea e).</p>	<p>Estando em fase de aprovação alterações gerais aos regimes jurídicos da RAN e da REN, considera-se de aguardar pela sua publicação, para melhor objectivação desta matéria</p>
	<p>ii. Recomenda-se, assim, a previsibilidade nos PMOT, de condicionamentos ao licenciamento, relativos à salvaguarda da segurança de pessoas e bens, em função dos riscos naturais e tecnológicos presentes, da rede hidrográfica, à gestão racional da água, ao relevo, estrutura e características das paisagens, ao favorecimento da utilização de espécies de flora características da Região, às boas práticas de construção, às boas práticas agrícolas, etc.</p>	<p>Considera-se que esta recomendação tem resposta nas Normas Orientadoras (orientações e directrizes) de Carácter Sectorial dos Riscos</p>
	<p>iii. Sugere-se a integração de directrizes para os PEOT e PMOT no sentido das entidades particulares que associem aos seus projectos procedimentos de certificação ambiental sejam objecto de discriminação positiva (ex. campos de golfe).</p>	<p>Esta recomendação encontra-se salvaguardada na Directriz n.º 4 das Normas Orientadoras da ERPVA. Contudo, a observação foi reforçada introduzindo a certificação ambiental nos critérios de valorização dos empreendimentos turísticos (Anexo 1)</p>
<b>4.1.7 Cumprimento do art. 54º do RJIGT (conteúdo documental)</b>		
30.	<p>Recomenda-se, no entanto, que a proposta de plano seja organizada atendendo à distinção legal entre os elementos fundamentais e a informação de base que acompanha o PROT, de modo a clarificar a proposta e facilitar a leitura dos documentos. Deste modo, a estrutura global do documento fundamental deve ser simplificada de modo a facilitar a imediata percepção das componentes fundamentais do PROT. Sugere-se a não compartimentação do documento, evitando uma Parte II demasiado heterogénea e que poderia reduzir a importância própria e de primeira linha de cada uma das suas três componentes. A estrutura deve colocar as Normas Orientadoras na sequência lógica das OEET e do Modelo Territorial, evitando qualquer sugestão de descontinuidade num encadeamento de cuja coerência depende a eficácia do PROT.</p>	<p>Sugestão acolhida e integrada na proposta de PROT</p>

Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> <small>(Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)</small>	<b>COMENTÁRIO DA CCDR-LVT</b>
31.	<p>Quanto à estrutura de apresentação do modelo territorial, recomenda-se uma organização simplificada que facilite a percepção das suas componentes fundamentais, e mais coerente com a lógica de sistematização das OEBT. A problemática das áreas de desenvolvimento agrícola e florestal deveria ser autonomizada face à do Sistema Urbano; tal não invalidaria a sua abordagem numa óptica que valorize a competitividade e a identificação das principais áreas de localização das fileiras estratégicas agrícolas e florestais. Facilitaria também a explicitação de pontes mais coerentes com o Sistema Ambiental e com os conteúdos dos Eixos 2 e 4 das OEBT. As Unidades Territoriais são também uma componente do Modelo Territorial, pelo que devem ser incluídas neste capítulo.</p>	<p>A estrutura do capítulo do Modelo Territorial foi alterada em função destas observações. A ligação Eixo 2 / Eixo 4, encontra-se explicada na descrição do Eixo 4. No Modelo Territorial não se autonomizaram em capítulo próprio as áreas de desenvolvimento agrícola e florestal, por se entender que o policentrismo defendido no Modelo deve ser apoiado pelas actividades económicas com forte potencial regional, das quais se destacam as fileiras estratégicas agrícolas e florestais que (a par da estrutura das acessibilidades e da gestão integrada da água e da conservação da natureza e da biodiversidade), constituem elementos fundamentais na recomposição da rede de cidades do OVT.</p>
<b>4.2. Sobre a adequação e conveniência das soluções propostas no Plano</b>		
<b>4.2.1. Opções Estratégicas</b>		
<b>Sistema urbano e competitividade</b>		
33.	<p>Não obstante, a multifuncionalidade dos espaços rurais é hoje um aspecto essencial das políticas de desenvolvimento rural que englobam simultaneamente os bens agrícolas, os recursos geológicos, a paisagem, a ocupação do território, o emprego rural (actividades de lazer e turismo), a segurança alimentar e a preservação da biodiversidade. Por outro lado, sugere-se que seja mais destacado o papel dos diversos actores públicos e privados, além dos agricultores e das estratégias/instrumentos de promoção integrada do desenvolvimento rural. Neste contexto, recomenda-se uma referência especial, à importância da intervenção das Autarquias Locais neste domínio, como agentes mediadores e impulsionadores, a apoiar pela Administração Central.</p>	<p>Observação acolhida nas Normas Orientadoras de Carácter Sectorial, domínio Agricultura e Florestas, Orientação n.º 1.</p>
34	<p>Tendo em conta a importância económica, social, cultural e ambiental dos recursos geológicos da Região, recomenda-se que o PROT-OVT proceda ao seu enquadramento, salvaguarda e valorização, autonomizando um título sobre “recursos geológicos”.</p>	<p>A componente Recursos Geológicos foi integrada nas OEBT (Eixo Estratégico 2), Modelo Territorial (Indústrias e Serviços às Empresas), Unidades Territoriais (Modelo e Normas), orientação para os recursos hidrominerais nas Normas Orientadoras dos Recursos Hídricos e Directriz n.º 6 (Indústria e Serviços às Empresas), bem como no Diagnóstico Estratégico.</p>
<b>4.2.2. Modelo Territorial</b>		
<b>Sistema urbano e competitividade</b>		

Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT-OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> (Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)	<b>COMENTÁRIO DA CCDR-LVT</b>
36.	<p>O sistema urbano e competitividade da proposta de PROT-OVT define a configuração formal e funcional da rede urbana. Neste sentido, recomenda-se que as inter-relações com os espaços de edificação dispersa, espaços de concentração de actividades específicas e preocupações expressas nalgumas normas orientadoras sobre a edificação dispersa e o desenvolvimento em espaço rural.</p>	<p>Recomendação acolhida no Modelo Territorial - Sistema Urbano e Competitividade,</p>
37.	<p>No âmbito do reposicionamento dos centros urbanos do Oeste e Vale do Tejo, recomenda-se o reforço da articulação inter-regional com os centros urbanos de Leiria e Marinha Grande, atendendo à função de charneira que desempenham na articulação entre o Arco Metropolitano de Lisboa e o Sistema Metropolitano do Centro Litoral, nomeadamente na estruturação de toda a faixa atlântica do país, assim como do corredor transversal Caldas da Rainha/Rio Maior/Santarém e Abrantes. Igualmente deverá ser implementada a ligação da linha do Oeste à Linha do Norte pela proximidade a Fátima.</p>	<p>Recomendação acolhida no Modelo Territorial - Sistema Urbano e Competitividade, Estrutura Urbana</p>
<b>Turismo, Lazer e Cultura</b>		
38.	<p>No caso do modelo do turismo, lazer e cultura, o modelo apresentado favorece a dispersão no território de unidades turísticas, como se evidencia nos comentários tecidos às normas orientadoras, entendendo-se que as referidas unidades nem sempre são devidamente articuladas com a valorização das valência do território rural, contrariamente ao proposto na Visão e OEBT. Recomenda-se, pois, que essa valorização seja mais evidente.</p>	<p>Recomendação integrada nas orientações do turismo e lazer (NDE e NDT)</p>
39	<p>Recomenda-se que a proposta de PROT-OVT reconheça o vasto património rural da região, o qual constitui uma mais-valia territorial que se pretende salvaguardar e valorizar.</p>	<p>Recomendação integrada nas orientações do turismo e lazer</p>
40.	<p>Entende-se que o texto beneficiaria se fosse sistematizado com base nos elementos estruturantes do sistema de turismo (CUT, áreas urbanas com concentração de funções turísticas, T- áreas turísticas emergentes, Albufeira de Castelo de Bode, Centro Religioso de Fátima) e que constam da legenda da Figura 9.</p>	<p>Revisto texto do Modelo Territorial - Turismo e Lazer</p>
<b>Agricultura e Florestas</b>		
42.	<p>O modelo territorial da proposta de PROT-OVT evidencia ainda as orientações específicas de delineamento das sub-regiões homogéneas dos PROF do Oeste e do Ribatejo que se traduzem, por um lado, numa visão da floresta multifuncional e, por outro, em espaços centrados numa lógica de fileiras produtivas. Recomenda-se, no entanto, que a proposta de PROT-OVT remeta expressamente para a dimensão mínima da exploração florestal prevista nos PROF em vigor para efeitos de elaboração de Plano de Gestão Florestal (PGF).</p>	<p>Decorre do texto do modelo territorial e normas orientadoras que as orientações específicas e os critérios que constam dos PROF deverão ser respeitados no âmbito do PROT-OVT</p>

Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> (Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)	<b>COMENTÁRIO DA CCDR-LVT</b>
43.	<p>Recomenda-se a ponderação das referências à aposta na produção de biocombustíveis (bioetanol e biodiesel) no Vale do Tejo e na Lezíria. Numa óptica de estrita competitividade e no actual contexto de mercados e políticas públicas, a reorientação de parte dos melhores solos agrícolas para culturas energéticas constitui um desenvolvimento possível e que encontra forte acolhimento nas propostas do PROT-OVT. Contudo, a recente crise mundial de abastecimento e de subida de preço dos produtos agrícolas alimentares, em particular dos cereais, veio tornar esta reorientação mais controversa. Parece, pois, recomendável uma reapreciação deste ponto à luz dos novos dados e dos possíveis ajustamentos das políticas públicas na sequência dos debates em curso.</p>	<p>Reconhece-se a pertinência da temática a qual contudo incide mais sobre os biocombustíveis de territórios sujeitos a desflorestação ou com áreas cuja biodiversidade possa vir a ser posta em causa, o que não é o caso do OVT. Ainda assim, a preocupação foi integrada no Modelo Territorial - Sistema Ambiental - Energia</p>
44.	<p>É relevante que a proposta de PROT-OVT salguarde a importância da função produtiva das áreas agrícolas (de regadio e outras), bem como a evolução e adaptação dos sistemas de produção, de forma a preservar e valorizar o seu desenvolvimento e competitividade, em articulação com os mercados e as orientações produtivas sectoriais e com os agentes económicos envolvidos, essenciais ao desenvolvimento do território e à qualidade de vida das populações.</p>	<p>A importância atribuída à função económica da agricultura está devidamente salvaguardada ao longo do projecto do PROT-OVT. O que para além disso se pretendeu foi assegurar a existência de condições que permitem a promoção das funções ambiental e social da agricultura de importância decisiva para algumas das zonas rurais do OVT.</p>
<b>Sistema Ambiental</b>		
<b>ERPVA</b>		
46.	<p>Recomenda-se que o PROT aprofunde a articulação do sistema ambiental com os outros sistemas, nomeadamente, com o sistema agrícola e florestal, salvaguardando a função produtiva dos usos agrícolas e florestais numa óptica de gestão sustentável dos recursos solo e água. Esta salvaguarda deverá atender ao desenvolvimento da função produtiva sectorial nas principais áreas produtivas do País, de que se salientam os Vales do Tejo e do Sorraia, e das restantes baixas aluvionares da região, algumas sujeitas ao regime jurídico da obras de aproveitamento hidroagrícola bem como outras áreas estratégicas para a produção agrícola.</p>	<p>Recomendação integrada no Modelo territorial - Sistema Ambiental, ERPVA, bem como nas directrizes n.º 3 da Rede Primária e n.º 3 da Rede Secundária</p>
47.	<p>Nos corredores ecológicos da rede primária, bem como nas redes secundária e complementar, pela sua grande expressão territorial, diversidade de situações, pouca clareza na terminologia e eventuais conflitos com outros usos no território e não obstante o objectivo de, no seu conjunto, contribuírem para a manutenção da biodiversidade e dos processos ecológicos fundamentais para a integridade dos ecossistemas sensíveis, recomenda-se que a função produtiva agrícola sustentável seja privilegiada e valorizada, nomeadamente nas baixas aluvionares do Tejo e do Sorraia, e nas restantes baixas aluvionares da região estratégicas para a produção agrícola, com relevo para as áreas dos Aproveitamentos Hidro-Agrícolas.</p>	<p>Recomendação integrada no Modelo territorial - Sistema Ambiental, ERPVA, bem como nas directrizes n.º 3 da Rede Primária e n.º 3 da Rede Secundária e das Unidades territoriais</p>



Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> <small>(Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)</small>	<b>COMENTÁRIO DA CCDR-LVT</b>
48.	<p>Recomenda-se que a temática Litoral, seja aprofundada, quer no modelo territorial, quer nas unidades territoriais, no sentido de colmatar as omissões da presente proposta de PROT relativamente à previsão de medidas de gestão e valorização do litoral, sendo exemplificativo das mesmas o previsto quanto à unidade territorial Oeste Litoral Norte (município de Alcobaça até ao Tombolo de Peniche), que não obstante ter uma costa exposta a intensos fenómenos de erosão costeira e com extensas áreas de risco, nada refere nesta matéria. Nesta perspectiva recomenda-se que sejam considerados os trabalhos desenvolvidos no âmbito do acompanhamento da execução dos POOC, bem como nas Bases da Estratégia para a Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional (BEGIZCN).</p>	<p>O POOC e a BEGIZCN foram tidos em consideração na elaboração da proposta de PROT. No que respeita às áreas de risco no litoral estão devidamente tratadas na carta de riscos do OVT, nas normas orientações e directrizes dos riscos, bem como na descrição e directrizes das Unidades Territoriais do litoral, mais concretamente, UT1 e UT3. No que respeita à temática do litoral e pescas, foi integrado no Modelo um ponto referente às pescas e aquicultura, e melhorado o ponto referente ao Litoral, Solo e Paisagem do Sistema Ambiental.</p>
49.	<p>Recomenda-se que as definições que foram adoptadas para as noções do litoral, a faixa costeira e orla costeira, sejam as constantes das BEGIZCN e que as NO explicitem as directrizes concretas a observar na elaboração de PEOT e PMOT.</p>	<p>Recomendações integradas nas directrizes n.º 1, 2, 3 e 4 do Litoral, ERPVA., bem como no restante texto.</p>
50	<p>Em termos de orientações para os PEOT afigura-se importante o desenvolvimento de estudos que permitam identificar e avaliar a possibilidade de futura delimitação de novas “reservas marinhas” ou “parques marinhos”, bem como da valorização de paisagens sub-aquáticas.</p>	<p>Proposta integrada na directriz n.º 5 das Normas Orientadoras da ERPVA - Litoral</p>
<p><b>Sistema de mobilidade</b></p>		
52.	<p>Recomenda-se que no sistema de acessibilidades o traçado do IC11, a partir da A8, respeite o Plano Rodoviário Nacional em vigor, e que a ligação da EN 118 à A 23, na zona de Constância seja concretizada.</p>	<p>Segundo o contributo da EP - SA (15/05/2008) ao Parecer Final da CMC (versão 2), o traçado do IC11 que figura no sistema de acessibilidades, a partir da A8, respeita o Plano Rodoviário em Vigor. No que respeita à ponte de Constância, relevam-se as sistemáticas chamadas de atenção da autarquia para a necessidade de concretização da nova travessia, no entanto, o plano sectorial em vigor (PRN) prevê duas travessias num raio aproximado, e as entidades competentes na CMC manifestaram-se em sentido contrário, pelo que o assumir desta pretensão só será possível perante indicações expressas da tutela.</p>
<p><b>Unidades territoriais</b></p>		
53.	<p>O texto do capítulo sobre as Unidades Territoriais (UT) afigura-se demasiado descritivo. Neste sentido, recomenda-se uma abordagem mais estratégica, enunciando para cada UT as principais ameaças e potencialidades a que a proposta do PROT-OVT procura dar resposta dando relevo à importância estratégica dos Aproveitamentos Hidro-Agrícolas estruturantes existentes.</p>	<p>A componente prospectiva está espelhada nas Normas Orientadoras</p>



Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> <small>(Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)</small>	<b>COMENTÁRIO DA CCDR-LVT</b>
54.	<p>Em termos genéricos recomenda-se a atribuição de maior ênfase à relação causal PROT – Dinâmica Oeste e Vale do Tejo. Em alguns dos tópicos de apresentação do Modelo Territorial (ex. Sistema Urbano) torna-se difícil distinguir o que diferencia a caracterização da situação actual relativamente à situação prevista no horizonte do PROT. Recomenda-se, assim, que seja feito um esforço para evidenciar as principais alterações, nomeadamente as que se prevêm e/ou se pretendem favorecer ou contrariar, eventualmente através de pequenas sínteses intercalares.</p>	<p>Apesar de esta questão não nos parecer relacionado com as Unidades Territoriais, a recomendação foi acolhida no Modelo Territorial - Sistema Urbano e Competitividade, Estrutura Urbana</p>
<b>4.2.3. Normas Orientadoras</b>		
<b>Normas Orientadoras: princípios e orientações gerais</b>		
55.	<p>Relativamente aos princípios e orientações gerais para as normas orientadoras (NO) recomenda-se um maior esclarecimento sobre o conteúdo das colunas dos quadros que apresentam as Directrizes, bem como a lógica do seu preenchimento, a qual deve atender à dinâmica dos IGT.</p>	<p>Recomendação acolhida nas Normas Gerais.</p>
<b>Normas específicas de carácter sectorial</b>		
56.	<p>De um modo geral, recomenda-se a revisão da formulação das normas, de modo a retirar recomendações sectoriais que não têm aplicação directa na organização e gestão do território (mensagens para as políticas sectoriais, que devem passar para o capítulo sobre Interação com Políticas Sectoriais), retirar descrições do modelo territorial proposto (devem vir no capítulo de apresentação do sistema territorial correspondente), retirar acções/medidas que não constituem referências para o processo de decisão relativo à organização do território.</p>	<p>Recomendação integrada na medida do possível</p>
57.	<p>No caso da pesca e da aquicultura, são omissas normas de compatibilização com as actividades portuárias haliêuticas, bem como normas de salvaguarda de uso do solo com especificidades para a pesca e aquicultura na região. É apenas dada relevância à valência turística ou à criação de condições para o desenvolvimento de actividades turísticas, ignorando a sua importância do ponto de vista económico a actividade haliêutica. Recomenda-se, assim, a autonomização de um ponto relativo à Pesca e Aquicultura com as respectivas directrizes a seguir enunciadas:</p> <p>i) assegurar prioritariamente a competitividade e sustentabilidade do sector pesqueiro, num quadro de adequação aos recursos disponíveis, e criar mais valor, promovendo e diversificando a indústria transformadora dos produtos da pesca;</p> <p>ii) prosseguir e intensificar a melhoria de estruturas portuárias da pesca e infraestruturas em terra para suporte à actividade das comunidades piscatórias e costeiras existentes;</p>	<p>Proposta integrada nas Normas Orientadoras - Sistema Urbano e Competitividade, Pesca e Aquicultura, Orientações e Directrizes n.º 1, 2.e 3</p>

Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> (Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)	<b>COMENTÁRIO DA CCDD-LVT</b>
	iii) centrar e valorizar os pólos de aglomeração e especialização da pesca enquanto estratégia regional, racionalizando a sua articulação com os meios logísticos e empresariais envolventes;	
	iv) reforçar, inovar e diversificar a produção aquícola, incluindo novas técnicas produtivas em terra e em off-shore, através da disponibilização de áreas para o desenvolvimento de actividades da aquicultura.	
	<b>Sistema urbano e competitividade</b>	
	<b>Aumento dos Perímetros Urbanos</b>	
59.	Recomenda-se a especificação do tipo de critérios para o acréscimo de solo urbano, nomeadamente critérios qualitativos e não quantitativos, uma vez que a percentagem 10%- 20% não observa o princípio da excepcionalidade da reclassificação de solo rural em solo urbano, segundo o qual a referida classificação apenas é legalmente admitida perante a demonstração da respectiva necessidade.	Os critérios quantitativos e qualitativos para o aumento dos perímetros urbano integram as Normas Orientadoras de Carácter Territorial - Normas Específicas de Ordenamento do Território (orientações e Directriz n.º 2,1 do tema Classificação e Qualificação do solo) e os quadros constantes no Anexo II, no âmbito dos quais consta, nomeadamente, a exigência de demonstração de necessidade com os respectivos critérios.
	<b>Turismo e Lazer</b>	
60.	O desenvolvimento do turismo no solo rural deve privilegiar a valorização das valências territoriais rurais pelo que se recomenda que a menção aos empreendimentos hoteleiros (hotéis isolados) seja substituída pela de hotéis rurais (artigo 11.º do DL 39/2008). Recomenda-se também que a proposta de PROT-OVT estabeleça directrizes para os PMOT no tocante à localização de parques de campismo.	Entendem-se por Hi, os Estabelecimentos Hoteleiros Isolados e Hoteis Rurais, aplicando-se a estes as mesmas regras. Includa nova directriz relativa aos parques de campismo - Normas turismo e lazer, Outras Tipologias de Turismo em Solo Rural.
61.	Sendo os projectos de turismo e lazer, de acordo com a proposta de PROT, objecto de uma avaliação por parte das estruturas de gestão do PROT, que ao nível regional pode classificar o interesse dos projectos integrados nos Núcleos de Desenvolvimento Económico (NDE), recomenda-se que a proposta objective os critérios para efeitos dessa classificação e delimitação, sob pena de implicar um excesso de arbitrariedade.	A proposta de PROT, nesta matéria, optou por permitir que os municípios, em sede de PDM, definam as regras para a localização de NDE, contudo foram estendidas algumas directrizes dos NDT aos NDE.
62.	No sentido de conceder igualdade de oportunidades a todos os promotores, recomenda-se que a proposta de PROT, sem prejuízo da autonomia das autarquias locais, preveja directrizes para os PMOT no sentido dos mesmos definirem para os NDE idênticos procedimentos dos previstos para efeitos da delimitação de Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT) (ex. concurso/contrato) e a obrigatoriedade de publicitação prévia da deliberação da Câmara Municipal, de proceder à delimitação de NDT/NDE.	Foi replicada para os NDE a directriz dos NDT, relativa à contractualização e caducidade de contratos.

Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> <small>(Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)</small>	<b>COMENTÁRIO DA CCDR-LVT</b>
63.	<p>As directrizes para a elaboração de PMOT devem, em face das recentes alterações legislativas, prever obrigatoriamente para as unidades de alojamento de Turismo em Espaço Rural (TER), parâmetros qualitativos e quantitativos que avaliem a qualidade arquitectónica, a respectiva inserção territorial e paisagística e estabelecer directrizes no sentido do TER ser associado às valências agro-turísticas, gastronómicas e naturais do espaço rural.</p>	<p>Preocupação acolhida nas Normas Orientadoras de Ordenamento do Território, tema Qualificação do Solo Rural, directrizes 1,2 e 1,8</p>
64.	<p>Sem prejuízo da proposta de PROT-OVT prever o condicionamento da edificação isolada associada a uma área mínima de prédio em função de critérios de contenção da fragmentação da propriedade, tendo por referência a dimensão média da Superfície Agrícola Útil (SAU)/n.º de Explorações (n.º 1.2 da p.216), este tipo de norma não garante o não fraccionamento do solo rural, uma vez que tal condicionamento ficará dependente da regulamentação em PMOT. Recomenda-se, assim, que a proposta de PROT, à semelhança do previsto para os NDT, adopte, ainda que a título transitório, até à revisão dos PMOT, uma área mínima de prédio para efeito de edificabilidade em espaço rural sob pena de não evitar um dos efeitos significativos no ambiente identificados no Relatório Ambiental.</p>	<p>Preocupação integrada noas Normas de Carácter Territorial, Ordenamento do Território</p>
65	<p>É positivo que a proposta de PROT-OVT preveja que a delimitação das AVT em sede de PDM privilegie as conclusões da Avaliação Ambiental Estratégica recomendando-se a adopção de idêntico critério para a delimitação de NDE.</p>	<p>A Avaliação Ambiental Estratégica do PROT OVT constitui uma referência para a AAE de PMOT e para as AIA de projecto.</p>
66.	<p>Recomenda-se que a proposta de PROT, sem prejuízo dos aspectos anteriormente referidos, preconize outros critérios objectivos para a delimitação dos NDE nessas áreas, de modo a possibilitar o funcionamento das regras de mercado com observância de critérios mínimos de equidade entre os promotores imobiliários.</p>	<p>Foi replicada para os NDE a directriz dos NDT, relativa a procedimentos e critérios de avaliação</p>
67.	<p>No que respeita aos NTL, recomenda-se que, em observância da Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e do Urbanismo (LBPOTU) e de modo a preservar a qualidade de vida das populações e a evitar o desequilíbrio da organização económica e social, a proposta de PROT-OVT emane directrizes para os PMOT que determinem a adopção de adequados níveis de densificação urbana, nomeadamente nas áreas resultantes da ampliação dos perímetros urbanos.</p>	<p>Os NTL são aglomerados urbanos pelo que se aplicam as mesmas directrizes que aos demais, sendo que para todas as áreas de expansão dos aglomerados se estabelece a necessidade de definição de densidades de ocupação consonantes com o meio urbano em que inserem (aferido aglomerado a aglomerado em sede de PMOT). Consideramos que esta recomendação já estava contemplada.</p>
68.	<p>Recomenda-se que a percentagem de 80%, que constitui critério para alteração do limiar de capacidade total de alojamento, seja aferida, tendo em conta os projectos licenciados válidos e eficazes e as obras executadas ou em execução, que nos termos legais dão lugar a direitos adquiridos.</p>	<p>Recomendação integrada.</p>
69.	<p>Recomenda-se a objectivação dos critérios a utilizar pelo Observatório Regional, para efeitos de aumento do limiar de crescimento da capacidade de alojamento, ponderada com base em critérios que traduzam a capacidade de acolhimento pela Região, bem como da redistribuição dos valores atribuídos a cada NUTS III, tendo em conta critérios de equidade e proporcionalidade</p>	<p>Considera-se que a avaliação dos limiares deve ser efectuada pela Comissão Temática do Turismo, que integra a Estrutura de Monitorização, Avaliação e Gestão do PROT OVT, sendo que qualquer proposta de alteração terá seguir o RJIT.</p>

Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> (Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)	<b>COMENTÁRIO DA CCDR-LVT</b>
70.	Recomenda-se que seja definida uma percentagem máxima de aumento desse limiar sob pena de violação do regime jurídico das alterações aos IGT, consagrado no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).	Considera-se que a avaliação dos limiares deve ser efectuada pela Comissão Temática do Turismo, que integra a Estrutura de Monitorização, Avaliação e Gestão do PROT OVT, sendo que qualquer proposta de alteração terá seguir o RJIT.
71.	Recomenda-se que os limiares de capacidade estabelecidos para a capacidade de alojamento turístico incluam os estabelecimentos hoteleiros rurais (200 camas) incluídos na tipologia TER.	Recomendação não acolhida uma vez que desvirtua os vectores estratégicos preconizados para o turismo e lazer.
72.	Em matéria de Turismo e Lazer sugere-se que a afectação, em cada NUTS III, de um mínimo de 40 % do limiar total de capacidade de alojamento aos NDT (nos quais se podem implantar Resorts), com a possibilidade dos restantes 60 % serem afectos aos T, NTL ou NDE 4 , que admitem residência de lazer de dimensão territorial significativa (T) ou residência secundária (NTL), seja reponderada de molde a diminuir o risco do aumento de artificialização do solo e fragmentação territorial identificado no Relatório Ambiental.	Recomendação não acolhida uma vez que desvirtua os vectores estratégicos preconizados para o turismo e lazer.
73.	Relativamente ao previsto no Quadro 8 do Anexo 1, em matéria Áreas Protegidas, recomenda-se que a proposta de PROT-OVT integre directrizes para os PEOT e PMOT que, relativamente à eventual delimitação/instalação de NDT e NDE, preveja parâmetros de qualidade urbanística e ambiental, adequados aos valores e objectivos que presidiram à classificação das referidas áreas.	O PROTOVT só admite NDT e NDE nestas áreas se e quando os PEOT o permitam, devendo ser estes planos, portanto, a estabelecer as regras a que os mesmos se devem cingir.
74.	Recomenda-se que por força do princípio da legalidade e segurança jurídica, a monitorização dos contratos e licenciamentos seja prevista não apenas para os NDT mas também relativamente aos T e NDE.	Recomendação acolhida nas directrizes para os T e NDE
75.	Recomenda-se ainda que, à semelhança do previsto no Quadro 2 do Anexo 1, a proposta de PROT preveja directrizes para os PMOT relativos aos critérios para o processo de avaliação/selecção de propostas dos NDE, em particular, neste último em caso, quando os mesmos correspondam a aglomerados urbanos que virão a integrar uma importante componente de alojamentos turísticos e de residência secundária.	Foi replicada para os NDE a directriz dos NDT, relativa a procedimentos e critérios para o processo de avaliação e selecção de propostas

Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> (Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)	<b>COMENTÁRIO DA CCDR-LVT</b>
76.	<p>O critério de aplicação da densidade máxima de camas/hectares aplicado à totalidade da área de intervenção, independentemente da classificação ou protecção dos solos subjacentes (nomeadamente áreas integradas em REN e RAN), não deve ser acolhido na proposta de PROT, por poder conduzir a ocupações desproporcionadas e inaceitáveis das porções de território, situadas no interior da referida área de intervenção e não abrangidas por aqueles regimes. devendo ser ponderado o ajustamento dos valores da densidade máxima a este entendimento. Recomenda-se ainda que os empreendimentos turísticos titulados por licença ou autorização de operações urbanísticas emitidas em vigor, comprovativas dos respectivos compromissos, não sejam contabilizados para efeitos de limiar máximo de capacidade de alojamento turístico da Região (ex. "T" da Abrigada).</p>	<p>Relativamente à RAN e REN, a preocupação foi acautelada nas orientações e directrizes do turismo e lazer</p>
<b>Cultura</b>		
77.	<p>Relativamente à cultura, importa ainda referir algumas recomendações:</p> <p>A Fig. 10 apresentada na Proposta de PROT-OVT não corresponde à Carta do Património Cultural e Histórico da área do PROT-OVT, já que apresenta uma visão reduzida do património, uma vez que se reporta somente ao património cultural classificado. Assim, a Figura 10 deverá ser revista de forma a representar quer o património cultural classificado quer o património arqueológico inventariado.</p>	<p>A figura representa apenas o património classificado, tendo sido clarificado, em nota associada, que o património a ter conta nos IGT integra o património cultural classificado e o arqueológico inventariado.</p>
	<p>Recomenda-se que as directrizes para a elaboração de PMOT, no que se refere ao património cultural, prevejam também medidas para a sua protecção e salvaguarda. Recomenda-se ainda, que para esse efeito, seja prevista a identificação e delimitação das áreas de sensibilidade arqueológica e a integração de cartas com o inventário do património cultural.</p>	<p>Recomendação integrada nas directrizes relativas à Cultura</p>
78	<p>Sugere-se que em matéria de medidas específicas de protecção e valorização patrimonial, a proposta de PROT-OVT preveja directrizes para a elaboração dos PMOT, para que estes promovam a explicitação das políticas municipais de valorização do património construído e cultural que, sem prejuízo da autonomia das autarquias locais, condicionem a demolição do edificado com interesse histórico/cultural existente, ainda que não classificado. Por outro lado, a proposta de PROT-OVT deve dar orientações, que atendendo às características especiais que evidenciem a identidade cultural do edificado existente, possibilitem a respectiva reabilitação/valorização, no sentido de promover a sua readaptação a novas funções, designadamente para fins habitacionais, turísticos, de equipamentos e serviços, reconhecendo os valores urbanísticos e paisagísticos em presença (alínea f do n.º 2 do artigo 53.º do RJIGT).</p>	<p>Considera-se que estes aspectos estão integrados ao longo da proposta do PROT-OVT</p>

Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> <small>(Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)</small>	<b>COMENTÁRIO DA CCDR-LVT</b>
	<b>Agricultura e Florestas</b>	
79.	Recomenda-se o reforço das directrizes sectoriais por forma a ter em conta: 1) a salvaguarda dos investimentos estruturantes existentes em espaço rural e da sua função produtiva; 2) a sujeição dos espaços florestais às normas dos PROF, nomeadamente à exigência de elaboração dos Planos de Gestão Florestal e 3) a protecção das espécies florestais, nomeadamente, povoamentos de sobreiros e azinheiras.	Considera-se que todos estes aspectos estão integrados ao longo da proposta do PROT-OVT
	<b>Sistema ambiental</b>	
	<b>ERPVA</b>	
80.	Ao nível das NO recomenda-se que a proposta especifique os sistemas que integram a Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental (ERPVA), de forma a não existirem dúvidas de interpretação na operacionalização do PROT-OVT nomeadamente no tocante aos conflitos de uso e funções no território.	Os sistemas que constituem a ERPVA constam dos quadros 4, 5 e 6 (Modelo Territorial - Sistema Ambiental, ERPVA, Rede Primária, Secundária e Complementar)
81.	Quanto à rede complementar recomenda-se que as directrizes 4, 5 e 6 contemplem o desenvolvimento dos estudos necessários à determinação dos critérios de delimitação de paisagens notáveis e de elevado valor ecológico, bem como para a sua identificação, de acordo com a metodologia a definir pela entidade competente.	Recomendação integrada
82.	Recomenda-se a clarificação dos critérios de ocupação e actividades dos corredores ecológicos estruturantes. Neste sentido propõe-se a redefinição da norma n.º 3, do quadro de directrizes da Rede Primária da ERPVA pelo conflito óbvio com a produção agrícola de excelência de áreas incluídas na ERPVA, de que se salientam o Vale do Tejo e do Sorraia recomendando-se a seguinte redacção: "... salvaguardando no entanto a função produtiva agrícola principal das baixas aluvionares e dos aproveitamento hidroagrícolas" e a inclusão de uma nova norma, do quadro de directrizes da Rede Secundária da ERPVA nos moldes seguintes: "Salvaguardar a função produtiva agrícola principal das baixas aluvionares tendo em conta o seu elevado potencial produtivo e a escassez no país de solos com estas condições, bem como dos aproveitamento hidroagrícolas".	Preocupação salvaguardada nas directrizes n.º 3 da Rede Primária e n.º 3 da Rede Secundária.
83	Recomenda-se que se clarifique expressamente o que se admite em termos de urbanização e edificação nos 2,5 Km da faixa interior do corredor Litoral, bem como os termos em que se condiciona ou interdita a urbanização e edificação no Corredor Serrano mediante remissão expressa para aquelas.	Observação objectivada nas normas ERPVA
84.	O PROT não só deve controlar a ocupação edificada fragmentada ou em mancha contínua ao longo da costa como deve emanar directrizes claras para os PEOT e PMOT no sentido de proibir a urbanização e a edificação de novas construções, nomeadamente as que agravem o impacte visual e paisagístico de novas edificações.	Preocupação acolhida na directriz 1,7, do tema Qualificação do Solo Rural, das Normas Específicas de Ordenamento do Território

Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> <small>(Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)</small>	<b>COMENTÁRIO DA CCDD-LVT</b>
	<b>Energia</b>	
85.	<p>As Normas Orientadoras não realizam uma abordagem sustentável do sector energético na Região. A abordagem desta temática restringe-se às energias endógenas como as eólicas e biocombustíveis, em detrimento de outras como as ondas e a solar, fileiras tendencialmente em crescimento e com franco potencial regional. No capítulo energético recomenda-se que o PROT contenha medidas que promovam a eficiência energética.</p>	<p>Optou-se por não utilizar extensivamente a palavra "sustentabilidade", contudo a abordagem sustentável está implícita nas propostas da vertente Energia (desde o Diagnóstico ao Sistema de Monitorização). No plano operacional propõe-se a criação e desenvolvimento das Agências Regionais de Energia, em cujas funções de monitorização e planeamento está presente a lógica da sustentabilidade (Orientação n.º 3 e Directrizes n.º 1, 2, 3 e seguintes. Normas Orientadoras de Carácter Sectorial - Energia)</p> <p>Tanto a energia solar como as ondas são apostas claras deste PROT (Modelo Territorial - Sistema Ambiental - Energia)</p> <p>Note-se pois que, em consequência, tudo o que seja promoção do SCE (Sistema de Certificação Energética dos Edifícios) é também, implicitamente, promoção da energia solar. A valorização térmica face à fotovoltaica deve-se à análise custo-benefício das tecnologias existentes, já que a fotovoltaica é ainda bastante dispendiosa. Note-se contudo que, ainda assim, os cenários implícitos nos objectivos para o OVT para 2020 incluem 100 MW de fotovoltaica.</p> <p>Sobre as ondas note-se que impende sobre o seu aproveitamento uma grande aposta na energia eólica, justifica-se pelo facto de ser, na electricidade, a que actualmente apresenta melhor combinação entre maturidade tecnológica, Considera-se que a vertente da eficiência energética está já devidamente qualificada e em termos inovadores, neste PROT.</p>
	<b>Riscos</b>	
87.	<p>Recomenda-se ainda, a emanção de directrizes para os PMOT no sentido de proibir qualquer tipo de edificação permanente na 1.ª linha de costa, bem como a proibição sem excepções de edificação em zonas perigosas (arribas, falésias, etc).</p> <p>Recomenda-se a adopção de directrizes que proíbam ou condicionem a edificação nas áreas necessárias para assegurar o funcionamento do sistema hídrico, bem como em áreas de risco sísmico e risco de cheias.</p>	<p>Considera-se que as restrições à construção nas áreas de risco de erosão litoral estão suficientemente acauteladas nas Normas Orientadoras de Carácter Sectorial do tema Riscos, directrizes nº 25 e 26. Quanto aos condicionamentos à edificação nas áreas de riscos de cheia, considera-se também que a situação está devidamente salvaguardada nas directrizes nº 21 e 22 da mesma temática. Por último, considera-se desajustada a proibição de edificação em áreas de risco sísmico, ressalvando o enunciado das directrizes nº 1 e 2.</p>
	<b>Normas Específicas de Carácter territorial</b>	
	<b>Normas Específicas de Ordenamento do Território/Qualificação do solo rural</b>	



Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT-OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> (Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)	<b>COMENTÁRIO DA CCDR-LVT</b>
89.	A directriz 1 remete a qualificação de solo rural para o Quadro 2, em anexo à proposta de PROT-OVT, onde constam os critérios de qualificação do solo. Deste modo, as categorias de solo rural do Quadro 2, devem ser reconduzidas às categorias legalmente previstas do n.º 2 do artigo 73.º do RJIGT, sob pena de cada região ter critérios de classificação distintos, devendo evidenciar-se que a referida qualificação é definida nos PMOT.	Recomendação integrada
90.	Recomenda-se directrizes mais explicitas e em conformidade com a legislação aplicável relativas i) à interdição de edificação nos terrenos, com perigosidade de incêndio elevada ou muito elevada, de acordo com a classificação constante dos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios e ii) à proibição de alienação de edificação para fins habitacionais por um prazo inferior a 10 anos, e devendo esta condição constar do registo predial das unidades de alojamento.	Primeira parte da recomendação integrada nas Normas Orientadoras - Riscos, Directriz n.º 15. Quanto ao ponto ii) a recomendação foi integrada
<b>Normas Específicas por Unidades Territoriais</b>		
91.	Recomenda-se o aprofundamento das directrizes para as diversas unidades territoriais, de forma a ter em conta a explicitação das funções dos espaços agrícolas com aproveitamentos hidro-agrícolas ou de elevado potencial agrícola, dos espaços florestais e sua sujeição às normas constantes das respectivas sub-regiões homogéneas dos PROF, a salvaguarda das funções das matas e áreas submetidas a regime florestal e o desenvolvimento da pesca e aquicultura.	Considera-se desnecessário repetir nas normas por unidades territoriais, directrizes que estão devidamente sublinhadas nas normas sectoriais
<b>4.2.4. Programa de Execução</b>		
92.	Recomenda-se que o programa de execução assuma uma natureza estratégica, concentrando-se nas intervenções com potencial estruturante do território da Região. Neste sentido, importa rever o interesse e pertinência de alguns projectos e a designação das entidades responsáveis por alguns projectos/acções.	Recomendação acolhida
93.	Recomenda-se também que o Programa de Execução não contenha os valores de projectos e intervenções cuja concretização é da responsabilidade do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas.	Recomendação acolhida
94.	Relativamente às prioridades estabelecidas no programa de execução importa articular as prioridades entre as Regiões Oeste e Vale do Tejo e Centro, nomeadamente, a realização do IC3 (Ferreira do Zêzere – Alvaiázere (variante Tomar – variante Avelar) que é considerada como terceira prioridade de investimento no PROT-OVT e de primeira prioridade no PROT Centro, principalmente com a localização do NAL, o IC3 constitui uma das vias de acesso privilegiado da Região Centro.	Recomendação acolhida
<b>4.3. Sobre o Relatório Ambiental (RA)</b>		

Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> <small>(Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)</small>	<b>COMENTÁRIO DA CCDR-LVT</b>
	<b>Conteúdo da Avaliação Ambiental</b>	
100.	<p>Genericamente, as ERAE concordam com os critérios de avaliação e os indicadores seleccionados. No entanto, julgam que a AAE poderia ter sido mais ousada na adopção de indicadores que traduzissem critérios objectivos de sustentabilidade do Plano no horizonte temporal abrangido, uma vez que a análise tendencial se limita à situação existente não contendo uma análise prospectiva. (ex. indicadores de eficiência energética; transportes colectivos versus individual/ferrovia versus rodovia; Km de ecovias; níveis de degradação do edificado em 2001).</p>	<p>A análise tendencial baseou-se nos indicadores disponíveis no Diagnóstico Estratégico do PROT-OVT e sempre que possível tentou obter informação que permitisse uma análise com carácter prospectivo, carácter efectivamente obtido para a generalidade dos FCD analisados. Em todo o caso alguns dos indicadores sugeridos pela parecer das ERAE já são utilizados (e.g. eficiência energética, níveis de degradação do edificado em 2001)</p>
	<b>4.3.2. Sobre a avaliação e ponderação dos efeitos significativos no ambiente</b>	
102.	<p>O RA avalia os efeitos mais significativos no ambiente resultantes da elaboração e implementação do PROT. No entanto, recomenda-se que, na avaliação dos factores críticos, seja explicitada a elaboração das matrizes de oportunidades e riscos.</p>	<p>Cada matriz de oportunidades e riscos é acompanhada por um texto explicativo que explicita e destaca os principais resultados da avaliação relativamente aos critérios definidos. Uma maior explicitação tornaria a avaliação demasiado extensa e desfocada.</p>
103	<p>Ainda no que respeita às directrizes, a desagregação entre “Recursos Naturais” e “Qualidade do Ambiente” não é a mais adequada, por não resultar da avaliação efectuada nos diferentes factores críticos (ex. a promoção do uso eficiente da água está intimamente relacionada com as disponibilidades hídricas e não com a qualidade do ambiente).</p>	<p>A sugestão de alteração relativamente à mudança da directriz sobre aplicação do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, do FCD Qualidade do Ambiente para o FCD Recursos Naturais e Culturais, foi acolhida. Trata-se no entanto de uma "arrumação" pontual e não de uma adequação da desagregação entre diferentes FCD.</p>
104.	<p>Os indicadores para a mobilidade são redutores, não contemplando a produção dos Gases de Efeito de Estufa (GEE) em sede de alterações climáticas.</p>	<p>A temática das alterações climáticas encontra-se contemplada nos indicadores definidos para a análise e avaliação efectuada no âmbito do FCD Energia, tendo sido considerada igualmente em termos da avaliação do FCD Acessibilidades e Mobilidade.</p>
105.	<p>Sugere-se que seja tido em consideração que, no que se refere às implicações do desenvolvimento de novas áreas de regadio, o potencial identificado no PROT se refere a toda a região do OVT e não apenas à Lezíria, sendo que grande parte das áreas em causa já tem ocupação cultural de regadio.</p>	<p>O texto referente à expansão das áreas de regadio foi rectificado de modo a acolher a sugestão efectuada (vide Oportunidades e Risco do Capítulo relativo ao FCD Recursos Naturais e Culturais). Saliencia-se no entanto que é referido no Modelo Territorial do PROT-OVT - Agricultura e Florestas, que " Saliencia-se também a aposta na ampliação das áreas de regadio, dada a forte aptidão desta Região para o desenvolvimento da agricultura de regadio, estando em fase de execução de projecto cinco aproveitamentos hidroagrícolas, que beneficiarão um total de 6100 hectares distribuídos pelas diferentes áreas de desenvolvimento agrícola e florestal e que entrarão em exploração no período de 2007-2013.)</p>
	<b>4.3.3. Sobre a mitigação e monitorização dos efeitos significativos no ambiente</b>	

Parágrafo	<b>TRANSCRIÇÃO DO PARCER FINAL DA CMC (20/05/2008) À PROPOSTA DE PROT-OVT (14/04/2008) - RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES</b> <small>(Inclui aditamentos ao Parcer Final aprovados na 11.ª Reunião Plenária da CMC)</small>	<b>COMENTÁRIO DA CCDR-LVT</b>
106.	Recomenda-se que a proposta de PROT-OVT desenvolva o seu quadro normativo de forma a torná-lo eficiente na inversão dos efeitos significativos identificados no RA, adoptando as directrizes para planeamento e gestão contidas no RA.	Recomendação integrada
108.	No entanto, segundo a AAE, subsistem situações que, na falta de uma devida e acautelada implementação, podem pôr em risco a sustentabilidade da Região. Os principais riscos decorrem da artificialização do território, da continuada fragmentação territorial já dominante na Região, da incorrecta localização de actividades em relação a recursos naturais e culturais que não corrigem situações de passivo ambiental já existente, pondo em causa o forte potencial de valorização do território. Recomenda-se que se valorize o papel de alavanca que os recursos naturais e culturais podem ter na valorização territorial e no seu potencial económico e de desenvolvimento.	Estas situações estão, na medida do possível salvaguardadas nas Normas Orientadoras, nomeadamente de Ordenamento do Território e das Unidades Territoriais.
<b>4.4 Observações complementares</b>		
<b>4.4.2. Sobre o sistema de governância e a implementação do PROT-OVT</b>		
110.	Relativamente ao sistema de governância e a implementação do PROT-OVT identifica-se um conjunto de desafios.	
111.	Será importante prever a articulação entre os observatórios de ordenamento do território regionais e o observatório nacional assim como a consistência interna do sistema de indicadores, sobretudo de âmbito municipal. Relativamente aos indicadores de monitorização do PROT-OVT importa destacar os seguintes aspectos:	Observação integrada no ponto 3, do Capítulo V - Sistema de Monitorização, Avaliação e Gestão
	✓ Necessidade de escolher indicadores de forma mais selectiva e criteriosa;	Recomendação integrada no Capítulo V - Sistema de Monitorização, Avaliação e Gestão
	✓ Inexistência de alguns indicadores, nomeadamente sobre a internacionalização;	
	✓ Existência de imprecisões relativamente a conceitos, linguagem e definições;	
	✓ Não deveriam constar indicadores sem referência de fonte ou com fontes desconhecidas;	
	✓ Dar preferência a indicadores a que se possa associar uma meta;	
	✓ Necessidade de assegurar a regularidade de disponibilização de informação, assim como assegurar a disponibilização de informação a diferentes níveis espaciais, sobretudo por NUTS III;	
✓ Necessidade de introduzir indicadores específicos para a transformação do uso do solo e melhorar, nomeadamente os que se referem ao turismo.		